



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4025

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/10/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/93. Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Montes Claros, referente ao mês de outubro de 1993. (Referente à Lei nº 2.163, de 29/12/1993).

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 09

Observação: Este projeto possui 07 folhas que não foram digitalizadas devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Esécie: PL

Catégória: Servidores da prefeitura

Nº 23.

Ordem 49

nº fls: 13



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

69/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Reajustando vencimentos dos servidores municipais,
relativos ao mes de outubro de 93.

M O V I M E N T O

- 1
- 2 Discussão adiada em 09.11.93
- 3 Sobreposto em 11.11.93
- 4 Discussão adiada em 16.11.93
- 5 Aprovado em regime de urgência em 21.12.93
- 6 À Sanção
- 7 Arquive-se
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1.993.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Servidores Públicos Municipais, desta Prefeitura, dos Cargos Administrativos, Técnicos, Operacionais e da área de Educação, bem como os Comissionados, ativos e inativos, de conformidade com os anexos VI-a, VI-b, VI-c, VIId, VI-e, sendo as duas últimas tabelas compostas de 02 (duas) laudas cada, todas anexas, que são integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são aplicáveis retroativamente ao mês de OUTUBRO de 1993, no que se refere à aplicação dos valores ora reajustados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 20 de outubro de 1.993.

Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Planejamento e Infraestrutura
EM DE 19
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Ceará, 3240 - Centro - CEP 36300-000 - MG
Fone: (36) 221-1000

*É legal e lícito o reajuste do secretário de
pessoal, conforme o Código Civil, e
de concordar com o presidente da
Câmara Municipal de Montes Claros, MG.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 31/12/1993 DISCUSSÃO POR
EM 31/12/1993 DE 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 31/12/1993 DE 1993
PRESIDENTE

*** P R E F E I T U R A D E M O N T E S C L A R O S ***

01 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS E TECNICOS

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		OUTUBRO/93
I	CONTINUO	12.024,00
II	AGENTE ADMINISTRATIVO I RECEPCIONISTA	13.686,00
III	AGENTE ADMINISTRATIVO II AGENTE CULTURAL I AUXILIAR TECNICO I DESENHISTA I	14.369,00
IV	MONITOR DE ARTEZANATO AGENTE DE PLATAFORMA	15.855,00
V	AGENTE ADMINISTRATIVO III AGENTE CULTURAL II AUXILIAR TECNICO II	18.477,00
VI	AGENTE ADMINISTRATIVO IV CADASTRADOR DESENHISTA II FISCAL FOTOGRAFO OPERADOR DE COMPUTADOR RELACOES PUBLICAS TECNICO DE NIVEL MEDIO I TELEFONISTA	23.172,00
VII	PROGRAMADOR I PROGRAMADOR VISUAL TECNICO DE NIVEL MEDIO II	29.106,00
VIII	PROGRAMADOR II TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	36.559,00
IX	ANALISTA DE SISTEMAS TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II	45.922,00
X	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III	57.680,00

05 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DENTISTAS E MEDICOS

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		OUTUBRO/93
I	DENTISTA I MEDICO I	27.419,00
II	DENTISTA II MEDICO II	34.441,00
III	DENTISTA III MEDICO III	43.261,00

*** P R E F E I T U R A D E M O N T E S C L A R O S ***

02 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		OUTUBRO/93
I	OPERADOR DE POCO TUBULAR	12.024,00
	AUXILIAR DE SERVICOS I	
	GARI	
II	JARDINEIRO I	13.219,00
	SERVENTE DE ZELADORIA	
	VIGIA I	
	AUXILIAR DE SERVICOS II	
III	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	14.540,00
	JARDINEIRO II	
	AGENTE SANITARIO	
IV	APONTADOR	15.568,00
	JARDINEIRO III	
	VIGIA II	
	BOMBEIRO	
	CARPINTEIRO	
	ELETRICISTA	
	LANTERNEIRO	
V	MECANICO I	16.346,00
	MOTORISTA I	
	PADEIRO	
	PEDREIRO I	
	PINTOR I	
	SOLDADOR	
	ARMADOR	
	BOMBEIRO/ELETRICISTA	
	MARCENEIRO	
	MECANICO II	
VI	MOTORISTA III	17.297,00
	OPERADOR DE MAQUINAS I	
	OPERADOR DE VACA MECANICA	
	PEDREIRO II	
	PINTOR II	
VII	MOTORISTA III	20.810,00
	TORNEIRO	
VIII	OPERADOR DE MAQUINAS II	25.038,00

- P R E F E I T U R A D E M O N T E S C L A R O S ***-***

03 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA AREA DE EDUCACAO

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		OUTUBRO/93
I	INSPETOR DE ALUNOS	
I	MONITORA	14.540,00
I	REGENTE DE ENSINO	
II	AUXILIAR DE SECRETARIA	
II	PROFESSOR I	19.103,00
III	PROFESSOR II	
III	SECRETARIO ESCOLAR	23.292,00
IV	PROFESSOR III	
IV	PROFESSOR IV	27.915,00
V	SUPERVISOR DE ENSINO I	
V	SUPERVISOR DE ENSINO II	29.248,00
VI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	
VI	SUPERVISOR DE ENSINO II	36.737,00

***** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS *****

07 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

***** AREA DE EDUCACAO *****

ANEXO - VI-E

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		OUTUBRO/93
	DIRETOR DE ESCOLA I	57.861,00
	DIRETOR DE ESCOLA II	60.906,00
	DIRETOR DE ESCOLA III	64.112,00
	DIRETOR DE ESCOLA IV	67.486,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA I	28.790,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	30.230,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA III	31.741,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA IV	33.328,00
	COORDENADOR DE ESCOLA I	43.306,00
	COORDENADOR DE ESCOLA II	45.585,00
	COORDENADOR DE ESCOLA III	47.984,00
	COORDENADOR DE CRECHE I	52.782,00
	COORDENADOR DE CRECHE II	55.422,00
	COORD. DE CENTRO COMUNITARIO	62.379,00
	VICE-COORD.CENTRO COMUNITARIO	28.790,00

**** PREFEITURA DE MONTES CLAROS ****

09 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

ANEXO - VI-E

GH	CARGOS	VENCIMENTOS	
		OUTUBRO/93	
I	SECRETARIO MUNICIPAL		
	AUDITOR GERAL		
	PROCURADOR JURIDICO		117.168,00
	CONSULTOR JURIDICO		
II	CHEFE DE GABINETE		
	SECRETARIO ADJUNTO		93.734,00
	CHEFE DO PROCON		
III	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL		
	ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO		72.677,00
	ASSESSOR TECNICO		
IV	CHEFE DE DIVISAO		67.486,00
	ASSESSOR II		
V	CHEFE DE SECAO II		
	GERENTE DE MERCADO		51.912,00
	ASSESSOR I		
VI	CHEFE DE SECAO I		45.922,00
	CHEFE DA COORD. APOIO E ASSISTENCIA		
	A PESSOA DEFICIENTE		
VII	CHEFE DE NUCLEO DE APOIO ADM.		36.559,00
	SECRET. PARTIC. DO PREFEITO		
	SECRET. PARTIC. VICE-PREFEITO		
VIII	ENCARREGADO DE OBRAS		34.927,00
IX	MOTORISTA DO PREFEITO		37.457,00
X	ENCARREGADO DE SETOR		27.806,00
XI	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS		20.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 20 DE outubro DE 19 93.

OF. Nº 106/93-CJ

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei

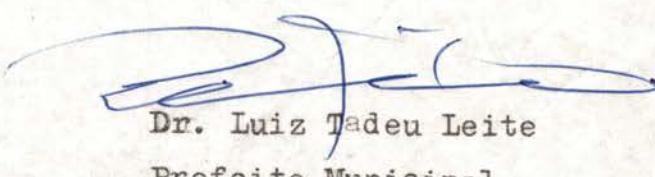
SERVIÇO Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, desta Prefeitura, ativos e inativos, para todos os cargos, de conformidade com os anexos VI-A à VI-e, que integra o próprio projeto, referente ao mês de OUTUBRO de 1.993.

Sendo o que tínhamos a apresentar,
subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Gilberto Wagner M. Pereira

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta.